



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

EMENDA Nº
MPV 833 /
00009

DATA
4/06/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 833, DE 2018

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [x] ADITIVA

AUTOR DEPUTADO JÚLIO CÉSAR	PARTIDO PSD	UF PI	PÁGINA
--------------------------------------	-----------------------	-----------------	--------

Art. 1º Inclua-se na Medida Provisória 833 de 2018 o seguinte dispositivo, como artigo 2º, renumerando o atual artigo 2º

Art 2º Até 31 de dezembro de 2018, ficam reduzidas a 0 (zero):

I - As alíquotas de que tratam o inciso I e II do caput do art. 23 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004

II- As alíquotas de que tratam os incisos I e II do caput do art. 4º e os incisos I e II do caput do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998; e

III – As alíquotas de que tratam os incisos I e II do art. 5º da Lei nº. 10.336, de 19 dezembro de 2001.

Justificação

Diante da dificuldade financeira vivida no país, conjuntamente com a demanda gerada a partir dos pleitos dos caminhoneiros e da população, faz-se necessária a redução das alíquotas referente à Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE e à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - PIS/PASEP, incidentes sobre os combustíveis. Uma medida urgente e necessária para redução do preço do diesel, da gasolina, do gás e do etanol.

04/06/2018
DATA

ASSINATURA



CD/18748.36496-08